ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 2082/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo de acordo com o Art. 6° da Lei n° 1961/2003, à Empresa Blau & Onetta Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Manoel Albuquerque, nº 420, Butiá/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 05.659.779/0001-75, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2º - A concessão do incentivo previsto no artigo anterior, será prestada em forma de locação de imóvel, localizado à Rua Dr. Carlos Corrêa Rodrigues, no local denominado oficinas do Poço 1, em Butiá/RS, com área de 12.057,30 m2, no valor de R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), mensais.

Art. 3º - Em contrapartida aos benefícios concedidos, a empresa referida compromete-se a contratar inicialmente de 15 a 20 empregos diretos e aproximadamente 120 (cento e vinte) empregos indiretos nas mais diversas áreas tais como: plantio, transporte, revendas de peças, postos de gasolina, mecânicas.

Art. 4º – Para o incentivo autorizado na presente Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias.
1.010 – Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa
3.3.90.39.26.00.00 – Aluguéis de Móveis, Imóveis e Equipamentos

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 27 de setembro de 2004.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 27 de setembro de 2004.

FATIMA JALUSA FLORES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

"BUTIÁ 40 ANOS"